



PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Nº 245/2021

**ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Sala das Sessões 04 OUT 2021 /

PRESIDENTE

Considerando que muitos munícipes vieram ao encontro deste Vereador, reclamando da proibição do ingresso de animais domésticos em praças públicas e áreas de lazer, conforme se nota das **fotos anexas**;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.053/2001, em seu artigo 31 descreve que “Fica proibido ao Município, permanecer com animais nos recintos em locais públicos ou privados, de uso coletivo, tais como cinemas, teatros, clubes esportivos e recreativos, estabelecimentos comerciais, industriais e de saúde, escolas, piscinas, feiras”;

Considerando que, smj, a lei não descreveu expressamente a permanência de animais domésticos em áreas ao céu aberto como é o caso de praças públicas, prática muito comum em todos os bairros, com a responsabilidade do proprietário recolher os dejetos dos animais;

Considerando que a Lei Municipal nº 5.433/2019 permitiu o ingresso de animais de estimação no Parque Municipal “Temístocles Marrocos Leite”;

Considerando o dever desta Edilidade em representar os interesses da população.

Diante dessas considerações, solicito ao Senhor Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informações:

- a) É permitida a permanência (temporária) de animais domésticos em praças públicas? Justificar a resposta e apresentar a fundamentação legal.
- b) Não havendo a proibição, porque há áreas públicas de lazer na Vila Santa Fé, em que não é permitido o ingresso e permanência de animais?
- c) Havendo a proibição, a Administração Municipal pretende propor a alteração legal para que seja permitido o ingresso de animais em praças públicas? Justificar.
- d) Prestar outras informações a respeito do assunto.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2021.

Wellington Luís Cintra de Oliveira
Vereador

